



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2009

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91. **CONTRATADA: ESTILO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA**, inscrito sob nº CNPJ: 06.167.875/0001-69, com endereço à Rua da Bahia nº1345, sala 1301 – Bairro: Lourdes – CEP: 33.160-011 – Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Juscinélia da Silva, inscrito no CPF/MF 057.037.316-66 sob o nº, C.I. M- 7.662.512 SSP/MG firmam o presente contrato administrativo, de **Dispensa de Licitação de nº 032/2009**, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo licitatório n.º 165/2009**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** avençam a prestação de serviços artísticos abaixo descritos:

BANDA AQUARIUS – Data: 31/12/2009

No evento a seguir especificado:

Evento: Réveillon 2010

Local de Apresentação: Campo Gramado/ Orla da Lagoa Central – Lagoa Santa/MG

Horário do Show: 22:00 h as 02:00 h.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

1.2 Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração de 4(quatro) horas e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo CONTRATANTE e serviram de base para as negociações no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagos na data da apresentação artística – 31/12/2009, mediante apresentação da nota fiscal.



2

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2.2 – Todas as despesas referentes ao pessoal de apoio e instalações efetuadas como composição do camarim, carregadores, transporte da equipe técnica, hospedagem da equipe técnica, montagem/desmontagem das estruturas, necessárias, alimentação e encargos fiscais ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009	FICHA
02.09.02.13.392.0073.2200.3.3.90.39.00	430

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

5.1 - O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.

6.2 - A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.

6.3 - A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 05 (cinco) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo de dispensa nº 032/2009 e processo licitatório 165/2009.

9.2 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

ESTILO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO LTDA
JUSCINÉLIA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: